



**INSTITUTO FEDERAL**  
Mato Grosso



219

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**CAMPUS CUIABÁ - BELA VISTA**

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 07/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS PARA O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, NA FORMA ABAIXO:

**PROCESSO nº 23190.004511.2018-43**

Pelo presente Contrato, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – CAMPUS CUIABÁ/BELA VISTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0004-01, sediado na Avenida Juliano Costa Marques S/N, Bairro Bela Vista, Cuiabá-MT, CEP 78.050-560, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA**, CPF nº 727.122.601-04, portadora da carteira de identidade nº 1411153-5 expedida pela SSP/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais, conferida pela Portaria nº 859, de 19 de abril de 2017 do Reitor do IFMT, doravante denominada “CONTRATANTE” e do outro lado, a seguir identificada e qualificada:

<b>CONTRATADA:</b>	<b>CONSULTOC - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA</b>
Endereço postal:	Rua São Vicente de Paulo, 243 – Jardim Santa Helena – Osvaldo Cruz
Endereço eletrônico:	consultoc@consultoc.com.br
Telefones:	(18) 3528-2190
CNPJ:	06.952.344/0001-87
<b>Representante legal:</b>	<b>GILBERTO EZEQUIEL DA SILVA JUNIOR</b>
Nacionalidade:	Brasileiro

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 23190.004511.2018-43, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que será regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais legislações pertinentes e também pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a **SUPRESSÃO DE UM POSTO DE SERVIÇO** do Contrato Nº 07/2018 firmado entre as partes em 06/11/2018, para prestação de serviços especializado de **OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS** a ser executada nas instalações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Cuiabá/Bela Vista.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

O Valor mensal do contrato após a supressão é de R\$ 5409,90 (cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa centavos), equivalente a 1 (um) posto de oficial de serviços gerais 44 horas semanais.

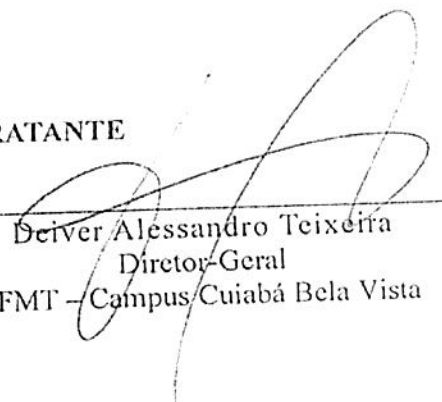
### CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Instrução normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.


### CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais cláusulas do Contrato nº 07/2018 – contratação de empresa de prestação de serviços de OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS, permanecem alteradas e em vigor.  
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias e igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lida são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

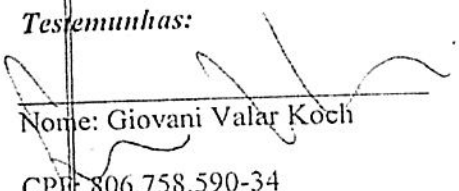
CONTRATANTE

  
Deiver Alessandro Teixeira  
Diretor-Geral  
IFMT – Campus Cuiabá Bela Vista

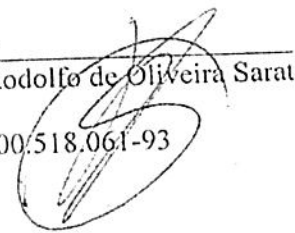
CONTRATADA

  
Gilberto Ezequiel da Silva Junior  
Empresa: Consultoe – Consultoria e  
Treinamentos LTDA

Testemunhas:

  
Nome: Giovani Valar Koch

CPF: 806.758.590-34

  
Nome: Rodolfo de Oliveira Sarat

CPF: 000.518.061-93

Cuiabá - MT, 09 de maio de 2019.